

Edital Nº 163/2026

PROCESSO Nº 04600.000116/2026-88

**EDITAL Nº 163, DE 22 DE MAIO DE 2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS INTERESSADAS NA SELEÇÃO DE INICIATIVAS DO  
30º CONCURSO INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO**

**A PRESIDENTA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do 30º Concurso Inovação no Setor Público. Este edital apresenta, de forma clara e acessível, as regras, os critérios e os procedimentos do concurso.

**1. OBJETO**

1.1. Este edital apresenta as regras para selecionar iniciativas inovadoras que participem do 30º Concurso Inovação no Setor Público, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

**2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Concurso Inovação no Setor Público busca fortalecer a cultura da inovação no governo. Seus principais objetivos são:

1. incentivar, nas diferentes esferas de governo, a implementação de inovação em serviços, processos ou políticas públicas que produzam resultados positivos para o serviço público e para a sociedade;
2. reconhecer e valorizar equipes de servidores ou empregados públicos que atuem de forma criativa e proativa em suas atividades, em benefício do interesse público; e
3. disseminar soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para outras iniciativas e colaborem para fortalecer a capacidade de governo.

2.2. Para o 30º Concurso Inovação no Setor Público, entende-se por inovação:

1. a criação de um novo processo, serviço ou política pública; ou
2. a melhoria significativa de algo que já existe, desde que gere melhores resultados para a administração pública e/ou benefícios claros para a sociedade.

2.3. Incluem-se, na definição de inovação, tanto melhorias relevantes em iniciativas já existentes quanto soluções totalmente novas, capazes de mudar de forma significativa a atuação da organização ou a entrega de valor ao cidadão.

2.4. Além das categorias gerais, o concurso conta com uma categoria específica definida para o 30º Concurso Inovação no Setor Público, intitulada "Inteligência Artificial para o Bem Público".

2.5. Para este edital, entende-se Inteligência Artificial (IA) como sistemas que produzem resultados a partir do tratamento de grandes volumes de dados, com capacidade de aprendizagem. Esses

sistemas podem realizar previsões, classificações, recomendações ou apoiar decisões que influenciam ambientes físicos ou virtuais.

2.6. As iniciativas inscritas nessa categoria devem demonstrar o uso ético, transparente e responsável da IA, com foco no interesse público, em alinhamento com a Proposta de Plano Brasileiro de Inteligência Artificial 2024 - 2028.

2.7. O propósito central desta categoria é reconhecer iniciativas que contribuam para um projeto de Estado que utilize a Inteligência Artificial como ferramenta estratégica para:

- 2.7.1. promover a Soberania e a Infraestrutura Pública de IA;
- 2.7.2. fomentar a Inclusão Digital e Combater Desigualdades Regionais;
- 2.7.3. otimizar a Avaliação e a Formulação de Políticas Públicas;
- 2.7.4. fortalecer a Inovação Responsável e a Competitividade Ética; e
- 2.7.5. catalisar Colaboração Internacional para Bens Públicos Globais.

2.8. O uso da Inteligência Artificial no setor público deve ser concebido como instrumento de fortalecimento democrático e de garantia de direitos. Nesse sentido, as iniciativas devem demonstrar como a tecnologia contribui para ampliar a transparência, qualificar a tomada de decisão pública e proteger os direitos dos cidadãos.

2.9. Esse compromisso se fundamenta na Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial, instituída pela Portaria MCTI nº 4.617, de 2021, que estabelece como objetivo nacional a construção de uma IA ética, confiável e orientada ao desenvolvimento do país. A promoção da soberania tecnológica e a construção de infraestrutura pública de IA são elementos centrais dessa abordagem, pois contribuem para reduzir dependências externas, ampliar a autonomia do Estado e assegurar que o desenvolvimento tecnológico esteja alinhado aos interesses nacionais e ao controle democrático. Concretizar esses objetivos depende de uma governança robusta e transparente.

2.10. As iniciativas inscritas devem considerar que a promoção da equidade, da inclusão digital e do enfrentamento das desigualdades regionais orientam o uso da Inteligência Artificial no setor público. Esses objetivos devem estar alinhados aos Princípios sobre Inteligência Artificial da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que defendem sistemas justos, inclusivos e centrados nas pessoas, e são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 2018), que estabelece limites claros para o uso de dados pessoais, assegura tratamento justo das informações e proíbe práticas discriminatórias.

2.11. De forma complementar, a transparência e a governança responsável, essenciais para o uso da IA na formulação de políticas públicas baseadas em evidências, são sustentadas pelo Marco Legal da Governança de Dados no Setor Público (Lei nº 14.129/2021) e pelo Plano Nacional de Dados Abertos (Decreto nº 8.777/2016). Estes instrumentos estabelecem diretrizes para a abertura, a qualidade e a gestão adequada da informação pública.

2.12. Fomentar a inovação responsável é fundamental para que essa visão se concretize de maneira sustentável. Esse ecossistema é estimulado pela Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004), que cria os instrumentos para parcerias estratégicas entre o Estado, a academia e o setor produtivo, viabilizando o avanço tecnológico de forma ética e transparente. Esse ambiente de inovação nacional, por sua vez, é a base para catalisar a cooperação internacional, posicionando o Brasil como ator relevante no desenvolvimento de bens públicos globais e soluções para desafios transfronteiriços, sempre em diálogo com padrões internacionais.

2.13. Desta forma, a IA no serviço público deve operar sempre como uma ferramenta auxiliar sob supervisão humana, direcionando seu potencial para a prevenção de danos e a amplificação do interesse coletivo. Seu desenvolvimento e aplicação responsáveis, portanto, estão diretamente ligados à construção de políticas públicas mais justas, inclusivas e eficientes, tendo a tecnologia como meio — e não como fim — para a promoção do bem comum e da justiça social.

### **3. QUEM PODE PARTICIPAR**

3.1. O concurso é destinado a equipes de servidores ou empregados públicos que atuem no Poder Executivo, conforme as regras deste edital.

3.2. Servidor(a) público(a) é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo, mediante concurso público, ou em cargo em comissão. Empregado(a) público(a) é a pessoa legalmente investida em emprego público, geralmente mediante concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

#### 4. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES.

##### 4.1. As equipes devem:

4.1.1. ter, no mínimo, 2 e, no máximo, 20 pessoas;

4.1.2. ser formadas, exclusivamente, por pessoas servidoras ou empregadas públicas em exercício no órgão responsável pela iniciativa no momento da inscrição;

4.1.3. atuar em órgãos ou entidades, exclusivamente, do Poder Executivo da administração direta ou indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou consórcios intermunicipais);

4.1.4. pertencer às esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal. No caso municipal, são aceitos apenas os municípios ou consórcios intermunicipais com mais de 200 (duzentos) mil habitantes, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e

4.1.5. inscrever o e-mail institucional de todos os componentes da equipe executora. Se não houver e-mail institucional a ser declarado no ato de inscrição, o responsável pela inscrição deve declarar que todos os membros da equipe executora são servidores ou empregados públicos em exercício no órgão responsável pela iniciativa inovadora.

4.2. Uma pessoa servidora ou empregada pública poderá integrar mais de uma equipe executora.

##### 4.3. Restrições:

4.3.1. Todos os componentes da equipe executora listados no ato da inscrição do concurso deverão estar enquadrados na definição de pessoas servidoras ou empregadas públicas em exercício no órgão responsável pela iniciativa (conforme item 3.2). Se uma única pessoa listada na equipe executora não for servidora ou empregada pública, a iniciativa poderá ser desclassificada a qualquer tempo do concurso.

4.3.2. Equipes com pessoas servidoras ou empregadas públicas da Escola Nacional de Administração Pública (Enap) não podem participar.

##### 4.4. Parcerias:

4.4.1. As equipes podem indicar até 20 pessoas ou instituições parceiras que tenham colaborado com a iniciativa, como:

4.4.1.1. bolsistas, consultores, estagiários, terceirizados ou outros profissionais que prestam seus serviços à instituição/entidade responsável pela iniciativa inovadora, mas não possuem vínculo com tal instituição/entidade, e que colaboram ou colaboraram diretamente com a execução da iniciativa;

4.4.1.2. outras pessoas servidoras ou empregadas públicas da instituição/entidade responsável pela iniciativa inovadora que colaboram ou colaboraram de algum modo com a iniciativa;

4.4.1.3. pessoas servidoras ou empregadas públicas ou outros profissionais em atividade em outras instituições/entidades, que colaboram ou colaboraram de algum modo com a iniciativa; e

4.4.1.4. pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que colaboram ou colaboraram de algum modo com a iniciativa.

#### 5. REQUISITOS PARA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

5.1. Para que a inscrição da iniciativa seja considerada válida, a iniciativa inscrita deve atender a todos os requisitos abaixo:

5.1.1. a equipe executora inscrita deve ter, na sua totalidade, a composição correta, de acordo com as regras deste edital;

5.1.2. pertencer exclusivamente ao Poder Executivo das esferas previstas neste edital;

5.1.3. não ter sido promovida ou apoiada pela Enap;

5.1.4. estar em funcionamento há pelo menos 6 meses, contados até o primeiro dia de inscrições do concurso;

5.1.5. não ter sido premiada em edições anteriores do Concurso Inovação; e

5.1.6. ter preenchido o formulário de inscrição de forma completa e correta.

## 6. INSCRIÇÃO DE INICIATIVAS

6.1. A inscrição será feita, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível no Portal da Enap: <<https://www.enap.gov.br/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/concurso-de-inovacao-30/>>.

6.2. A equipe deverá indicar uma pessoa responsável pela inscrição. As informações sobre integrantes e parceiros devem ser preenchidas com atenção, pois não será permitida a inclusão, exclusão ou substituição de nomes após a inscrição.

6.3. É de responsabilidade da equipe executora apresentar as informações corretas, completas e detalhadas sobre os componentes da equipe e sobre a iniciativa, conforme pedido no formulário eletrônico de inscrição. Materiais complementares, como imagens, vídeos, áudios, peças gráficas, depoimentos ou documentos, podem ser anexados para apoiar a compreensão da iniciativa.

6.4. Cada equipe executora poderá submeter mais de uma iniciativa.

6.5. Cada iniciativa deve ser inscrita em apenas uma categoria geral (conforme item 7.3), podendo também concorrer à categoria específica (item 7.4), quando atender aos seus requisitos.

6.6. A iniciativa será desclassificada em caso de inadequação da inscrição.

## 7. CATEGORIAS

7.1. Ao realizar a inscrição, a equipe executora deverá indicar a categoria geral que melhor representa a iniciativa apresentada. Essa escolha é importante, pois define o enquadramento da iniciativa e os parâmetros de avaliação.

7.2. É de responsabilidade da equipe executora inscrever a sua iniciativa na categoria geral correta.

7.3. As categorias gerais são:

<b>Categorias gerais</b>	<b>Público-alvo</b>	<b>Descrição</b>
I. Inovação em Processos Organizacionais no Poder Executivo Federal, Estadual e do Distrito Federal	Equipes do Poder Executivo Federal, Estadual e do Distrito Federal (observadas as demais condições dos itens 4 e 5 deste Edital)	Essa categoria abrange iniciativas cujas inovações desenvolvidas e implementadas modificaram a forma como a organização realiza suas funções ou gerencia seus recursos nas esferas federal, estadual ou do Distrito Federal.
II. Inovação em Serviços ou Políticas Públicas no Poder Executivo Federal	Equipes do Poder Executivo Federal (observadas as demais condições dos itens 4 e 5 deste Edital)	Essa categoria abrange iniciativas que modificaram a entrega de serviços ou a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas na esfera federal.
III. Inovação em Serviços ou Políticas Públicas no Poder Executivo Estadual, do Distrito Federal e Municipal	Equipes do Poder Executivo Estadual, do Distrito Federal e de municípios ou consórcios intermunicipais com mais de 200 mil habitantes, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (observadas as demais condições dos itens 4 e 5 deste Edital)	Essa categoria abrange iniciativas que modificaram a entrega de serviços ou a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas nas esferas estadual, do Distrito Federal ou municipal (municípios ou consórcios intermunicipais com mais de 200 mil habitantes, de acordo com o IBGE).

7.4. Após inscrever a iniciativa em uma das categorias gerais apresentadas acima, a equipe executora poderá indicar se a iniciativa também se enquadra na categoria específica, conforme a descrição abaixo. Caso esse enquadramento seja confirmado, após a análise na etapa de triagem (item 8.2), a iniciativa passará a concorrer simultaneamente nas duas categorias e poderá ser premiada em ambas.

Categoria específica	Público-alvo	Descrição
IV. Inteligência Artificial para o Bem Público	Equipes do Poder Executivo Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal (municípios ou consórcios intermunicipais com mais de 200 mil habitantes, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as demais condições dos itens 4 e 5 deste Edital.	Essa categoria abrange iniciativas que adotam práticas inovadoras e eficazes no uso da inteligência artificial na gestão pública, de forma ética, transparente e voltada ao interesse público, promovendo o fortalecimento democrático, a garantia de direitos, a redução de desigualdades e a melhoria da prestação de serviços ao público atendido, de acordo com a definição e outras informações do item 2.5 deste Edital.

## 8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE INICIATIVAS

8.1. O processo de avaliação e seleção das iniciativas das categorias gerais e da categoria específica será realizado em quatro etapas sequenciais.

### 8.2. A primeira etapa será a Triagem de Conformidade:

1. Etapa de verificação, pelo Comitê Gestor, do cumprimento dos requisitos legais e formais previstos nos itens 3, 4 e 5 deste Edital. Apenas as inscrições consideradas válidas seguirão para a etapa seguinte.
2. A análise de conformidade das regras de inscrição será realizada por pessoas servidoras da própria Enap, previamente treinadas para a realização da análise.

### 8.3. A segunda etapa será a Avaliação Inicial:

8.3.1. As iniciativas habilitadas serão avaliadas por, no mínimo, três avaliadores externos, selecionados pela Enap por meio de chamamento público, entre especialistas, pessoas servidoras públicas, e pesquisadoras com reconhecida atuação nas áreas de inovação, políticas públicas e gestão pública.

8.3.2. A nota atribuída por cada pessoa avaliadora será calculada por média ponderada, considerando os critérios de avaliação, os pesos e a sistemática de pontuação definidos no item 9 deste Edital. As notas conferidas na Avaliação Inicial serão registradas de modo detalhado no sistema de gerenciamento do Concurso, bem como as impressões dos avaliadores sobre a qualidade e o alcance das iniciativas analisadas.

8.3.3. A nota final da iniciativa nesta etapa corresponderá à média simples das notas atribuídas pelos avaliadores. Com base nessas notas, será elaborada uma lista preliminar de iniciativas, ordenadas da maior para a menor pontuação, sendo selecionadas até 6 (seis) iniciativas por categoria geral e por categoria específica, que serão consideradas finalistas.

8.3.4. Em caso de empate, a classificação será definida pela maior nota obtida, sucessivamente, nos seguintes critérios:

- 8.3.4.1. inovação;
- 8.3.4.2. resultados;
- 8.3.4.3. foco nas pessoas e impacto para o público atendido;
- 8.3.4.4. utilização eficiente de recursos;
- 8.3.4.5. mecanismos de transparência e controle social.

8.4. Persistindo o empate, será considerada melhor classificada a iniciativa com data de inscrição mais antiga.

### 8.5. A terceira etapa será a Avaliação Final:

8.5.1. As equipes finalistas participarão da avaliação final, que consistirá em uma apresentação oral remota, realizada em formato sintético e objetivo (pitch) perante uma Banca Julgadora designada pela Enap, composta por até 20 (vinte) especialistas nacionais e estrangeiros nas áreas de inovação, políticas públicas e gestão pública, divididos entre as 4 (quatro) categorias do concurso.

8.5.2. As apresentações orais remotas (pitches) ficam gravadas, bem como as eventuais perguntas

que no momento são realizadas pela Banca Julgadora e respondidas pelas equipes executoras. Fazem se igualmente registros visuais e escritos da sessão posterior em que a Comissão se reúne para avaliar e selecionar as iniciativas premiadas em 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria.

8.5.3. A pessoa responsável pela apresentação deverá ser, necessariamente, integrante da equipe executora inscrita no formulário de inscrição. Essa pessoa representante deverá ser indicada à Enap dentro do prazo definido pelo Comitê Gestor do Concurso.

8.5.4. A Enap comunicará a data da avaliação final às equipes finalistas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, por meio de e-mail institucional.

#### 8.6. **A quarta etapa será a Escolha do Público:**

8.6.1. Após a avaliação técnica, haverá uma etapa de escolha do público entre as iniciativas finalistas, realizada por meio de votação on-line aberta ao público em geral, na página do Concurso Inovação no Portal da Enap. <<https://www.enap.gov.br/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/concurso-de-inovacao-30/>>. A iniciativa ganhadora da escolha do público será a mais votada em cada categoria.

8.6.2. A votação será limitada a 1 (um) voto por CPF. As regras e os prazos para a realização da votação pelo público serão divulgadas no Portal da Enap <<https://www.enap.gov.br/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/concurso-de-inovacao-30/>>.

8.6.3. A iniciativa finalista escolhida pelo público poderá coincidir com uma das três iniciativas selecionadas pela Banca Julgadora.

8.7. Serão premiadas até 4 (quatro) iniciativas por categoria, considerando o primeiro, o segundo e o terceiro lugares definidos pela Banca Julgadora e a iniciativa escolhida pelo público.

8.8. O número de iniciativas premiadas poderá ser inferior a quatro caso não haja quantidade suficiente de iniciativas que atendam aos critérios do concurso.

8.9. Os resultados de cada etapa do processo de avaliação e seleção serão divulgados na página do Concurso Inovação no Portal da Enap. <<https://www.enap.gov.br/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/concurso-de-inovacao-30/>>.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

9.1. A avaliação das iniciativas inovadoras das categorias gerais e da categoria específica será realizada a partir dos seguintes critérios, observados seus respectivos pesos:

<b>Critério</b>	<b>Peso</b>	<b>Descrição</b>
1. Inovação	3	Avalia o avanço da iniciativa em relação às práticas existentes. Considera se representa uma melhoria significativa em processos, serviços ou políticas públicas já existentes, ou se cria uma solução nova que altera de forma relevante o funcionamento da organização pública e/ou o impacto na sociedade. Valoriza contribuições para o interesse público, eficiência coletiva e, quando aplicável, fortalecimento da capacidade institucional.
2. Resultados	3	Avalia os efeitos concretos alcançados pela iniciativa, com base em indicadores qualitativos e/ou quantitativos. Avalia a eficácia na solução ou redução do problema que motivou a iniciativa, bem como, ganhos mensuráveis de eficiência, qualidade do serviço/prestação, alcance ampliado, economia de tempo/recursos e/ou melhoria na satisfação dos usuários/beneficiários. Considera também a sustentabilidade dos resultados ao longo do tempo.
3. Foco nas pessoas e impacto para o público atendido	3	Avalia em que medida a iniciativa coloca as pessoas (usuários, beneficiários, cidadãos) no foco da elaboração, desenvolvimento e implementação dos processos, serviços ou políticas públicas. Considera o grau de participação e escuta ativa do público, a promoção de inclusão e equidade (com atenção especial a grupos em situação de vulnerabilidade ou diversidades), a redução de barreiras de acesso e o impacto positivo percebido ou mensurado na vida das pessoas.

4. Uso eficiente de recursos (humanos, financeiros, tecnológicos etc.)	2	Avalia como a iniciativa combinou o conjunto de recursos mobilizados (humanos, financeiros, infraestrutura, ferramentas tecnológicas...), sejam eles próprios ou de parceiros. Avalia se essa combinação foi adequada em termos de quantidade e qualidade, se houve melhor relação custo-benefício em comparação com a situação anterior, se os recursos foram empregados de forma racional e sustentável. Considera, ainda, se a iniciativa demonstra viabilidade para continuidade e possibilidade de ampliação de escala, sem demandar aportes desproporcionais. Nesse contexto, valoriza-se o uso de articulações e de arranjos federativos, institucionalizados ou não, que fortaleçam a iniciativa.
5. Mecanismos de transparência e controle social	2	Verifica a existência e efetividade de canais e práticas que garantam visibilidade, acesso à informação, prestação de contas e participação da sociedade no acompanhamento da iniciativa. Valoriza mecanismos que facilitem o controle social e o atendimento a normas éticas e legais aplicáveis ao setor público.

9.2. Os critérios de avaliação estabelecidos no item acima serão mensurados por escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a pontuação 0 (zero) devida à iniciativa que não cumpre em nada o critério e a pontuação 10 (dez) à que cumpre totalmente o critério.

## 10. COMITÊ GESTOR DO CONCURSO

10.1. O presente concurso será coordenado por Comitê Gestor instituído por ato da Presidenta da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

10.2. O Comitê Gestor será composto por 4 (quatro) pessoas servidoras públicas, um deles na função de presidente do Comitê.

### 10.3. Caberá ao Comitê Gestor:

10.3.1. organizar e acompanhar todas as etapas do concurso;

10.3.2. responder questionamentos e esclarecer dúvidas relativas ao edital e ao processo de seleção;

10.3.3. deliberar sobre eventuais recursos, com quórum de maioria simples;

10.3.4. deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste edital, bem como sobre eventos que caracterizem caso fortuito ou força maior; e

10.3.5. realizar diligências, quando necessário, para averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas pelas equipes executoras de iniciativas durante a realização do concurso.

### 10.4. Caberá à pessoa presidente do Comitê Gestor:

10.4.1. conduzir os trabalhos do Comitê; e

10.4.2. decidir de maneira definitiva acerca dos casos omissos ou não previstos neste edital, nas situações em que não houver consenso entre as pessoas integrantes do Comitê.

## 11. SOBRE O RECURSO

11.1. A equipe executora poderá apresentar recurso exclusivamente contra o resultado da etapa de Triagem de Conformidade.

11.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da Triagem de Conformidade, e será analisado pelo Comitê Gestor, que dará a palavra final.

11.3. É de responsabilidade das equipes executoras acompanharem a divulgação dos resultados no site do concurso inovação

<<https://www.enap.gov.br/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/concurso-de-inovacao-30/>>.

11.4. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para as inscrições.

11.5. Recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou meio diverso do exigido não serão conhecidos.

11.6. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva, com indicação precisa do ponto contestado.

11.7. Para fins de interposição de recurso, a equipe executora poderá ser representada por qualquer um de seus integrantes, desde que conste na composição da equipe inscrita no formulário de inscrição.

11.8. Não caberá recurso contra o resultado da Avaliação Inicial, da Avaliação Final e da Escolha do Público, etapas descritas no subitens 8.3, 8.5 e 8.6 do Edital.

## 12. PREMIAÇÃO E MENÇÃO HONROSA

12.1. A cerimônia de premiação será realizada em data, local e horário a serem definidos e divulgados pelo Comitê Gestor do Concurso.

12.2. **As iniciativas vencedoras receberão os seguintes reconhecimentos:**

12.2.1. troféu, destinado ao órgão responsável pela iniciativa;

12.2.2. certificados individuais de premiação destinados aos servidores e empregados públicos integrantes da equipe executora.

12.2.3. direito ao uso do Selo Inovação nos materiais de divulgação impressa ou eletrônica das iniciativas premiadas; e

12.2.4. inclusão das iniciativas no banco de soluções inovadoras do Concurso Inovação, disponível no Repositório Institucional da Enap <<http://repositorio.enap.gov.br>>.

12.3. Além dos prêmios referidos acima, as pessoas integrantes das equipes executoras das iniciativas vencedoras (inscritas no formulário de inscrição) poderão ser convidadas, num período de até 01 (um) ano após a premiação, a participar de cursos, eventos e/ou missões técnicas organizadas ou viabilizadas pela Enap e eventuais parceiros. Esses convites terão como objetivo valorizar, incentivar e disseminar a inovação no setor público.

12.4. **As iniciativas finalistas não premiadas receberão:**

12.4.1. certificados individuais de menção honrosa aos integrantes da equipe executora; e

12.4.2. direito a fazer uso do resultado alcançado no concurso para fins de promoção e divulgação de seus trabalhos.

12.5. Caso desejem, as equipes finalistas também podem solicitar à organização do Concurso certificados individuais de premiação ou de menção honrosa para as pessoas ou instituições inscritas como parceiras.

## 13. CRONOGRAMA

13.1. O cronograma completo do concurso, incluindo os prazos para inscrição das iniciativas, divulgação dos resultados e realização da cerimônia de premiação, será disponibilizado na página do Concurso Inovação no Portal da Enap, no endereço: <<https://www.enap.gov.br/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/concurso-de-inovacao-30/>>.

## 14. REGRAS FINAIS

14.1. A inscrição de uma iniciativa no concurso significa que a equipe concorda com as regras deste edital. Essa concordância se aplica a todas as pessoas indicadas no formulário de inscrição, incluindo os integrantes da equipe executora, os parceiros, o responsável institucional e o superior hierárquico do responsável.

14.2. As equipes participantes devem garantir que as iniciativas inovadoras apresentadas não infrinjam direito autoral, segredo comercial ou quaisquer outros direitos patrimoniais de terceiros.

14.3. As pessoas inscritas no 30º Concurso Inovação no Setor Público autorizam a Enap a utilizar, por quaisquer meios, o nome, a imagem, a voz dos profissionais envolvidos, bem como os conteúdos das iniciativas inscritas. Essa autorização é concedida para fins institucionais, de pesquisa ou de divulgação, no todo ou em parte, independentemente do resultado final do concurso.

14.4. Demais questões relativas à propriedade intelectual das iniciativas inscritas serão regidas

pela legislação vigente no país. Aplicam-se, entre outras normas, a Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2004), a Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 1996), a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610, de 1998) e a Lei do Programa de Computador (Lei nº 9.609, de 1998), bem como suas alterações. A relação completa da legislação aplicável consta do item 15 deste edital.

14.5. As pessoas inscritas no 30º Concurso Inovação no Setor Público autorizam a Enap a tratar seus dados pessoais exclusivamente para fins relacionados à inscrição, à avaliação das iniciativas e às demais etapas do concurso. O tratamento desses dados observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 2018), sendo vedada a utilização dos dados para finalidades distintas da realização do concurso.

14.6. Este edital cumpre a Lei nº 15.263, de 14 de novembro de 2025, que institui a Política Nacional de Linguagem Simples.

14.7. Durante a realização do concurso, a Enap poderá solicitar, às equipes executoras das iniciativas, informações ou documentos complementares para verificar a veracidade e a consistência das informações prestadas. O não atendimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis poderá resultar na desclassificação da iniciativa em qualquer etapa.

14.8. Pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados exclusivamente ao Comitê Gestor do Concurso, pelo endereço eletrônico [concurso.inovacao@enap.gov.br](mailto:concurso.inovacao@enap.gov.br).

## 15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Este edital observa, no que couber, a seguinte legislação e atos normativos:

- Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020 (Estatuto da Enap);
- Lei nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Marco Legal da Governança de Dados no Setor Público);
- Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 (Plano Nacional de Dados Abertos);
- Portaria MCTI nº 4.617, de 6 de outubro de 2021 (Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial);
- Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação);
- Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei da Propriedade Industrial);
- Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais);
- Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei do Programa de Computador);
- Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Regula o processo administrativo no âmbito federal).

DANYELLE BARRETO



Documento assinado eletronicamente por **Danyelle de Siqueira Campos Gil Lemos Barreto**,  
**Presidenta Substituta**, em 22/05/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9,  
de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ena.gov.br/autenticidade>,  
informando o código verificador **0995249** e o código CRC **A30F6DAE**.

---

Referência: Processo nº 04600.000116/2026-88

SEI nº 0995249